



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA PAIF DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Maio de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2016

REFERENTE: DISPENSA N.º 004/2016

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA PAIF DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LILLIAN RIBEIRO BERNARDO

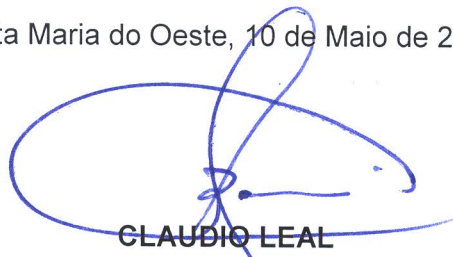
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo um valor total do contrato de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2016

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos X do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Maio de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Contratado: JOSÉ FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF nº 529.669.249-00, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Contratado: LAURO SOIBOR, inscrito no CPF nº 023.849.369-56, residente e domiciliado no Sítio São João, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Contratado: PAULO GUILBERTI, inscrito no CPF nº 025.508.699-56, residente e domiciliado no Lote 17, Assentamento Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

Contratado: FÉLIX CHIAMASKI, inscrito no CPF nº 288.740.246-3, residente e domiciliado na casa 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.884.644/0001-28
 RUA JOSÉ DE FRANCA VIEIRA, N.º 19 - CEP: 81.332-989 - FONE/FAX: (043) 3441-1177/1144
 UNIDADE DE TRABALHO
 CUIABÁ 2013/0191



DECRETO Nº 056/2016

SÚMULA: Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 389/2013 e 389/2013:

DECRETA:

ART. 1º. - FICA NOMEADO, o Senhor EDIMAR DE VIEIRA, portador do RG nº 10.979.286-9, inscrito no CPF nº 065.778.569-59, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Turismo - CCA, de acordo com as Leis 383/2013 e 389/2013.

ART. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, de maio de 2016.

CLAUDIO LEAL
 Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.884.644/0001-28
 RUA JOSÉ DE FRANCA VIEIRA, N.º 19 - CEP: 81.332-989 - FONE/FAX: (043) 3441-1177/1144
 UNIDADE DE TRABALHO
 CUIABÁ 2013/0191



DECRETO Nº. 057/2016

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica EXONERADO, do cargo nomeado de Assessor de Gabinete Municipal, o Senhor GEOVANE GONÇALVES DA LUZ, portador do CPF nº 074.927.70928, residente neste município.

ART. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 09 de maio de 2016.

CLAUDIO LEAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.884.644/0001-28
 RUA JOSÉ DE FRANCA VIEIRA, N.º 19 - CEP: 81.332-989 - FONE/FAX: (043) 3441-1177/1144
 UNIDADE DE TRABALHO
 CUIABÁ 2013/0191



DECRETO Nº. 038/2016

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 383/2013 e 389/2013:

DECRETA:

ART. 1º. - FICA NOMEADO, GEOVANE GONÇALVES DA LUZ, portador do CPF nº 074.927.70928, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento - AG, de acordo com as Leis 383/2013 e 389/2013.

ART. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 10 de maio de 2016.

CLAUDIO LEAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.884.644/0001-28
 RUA JOSÉ DE FRANCA VIEIRA, N.º 19 - CEP: 81.332-989 - FONE/FAX: (043) 3441-1177/1144
 UNIDADE DE TRABALHO
 CUIABÁ 2013/0191



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA PAIF DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Assim, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Maio de 2016.

CLAUDIO LEAL
 Prefeito Municipal



PARTELA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 0242/2016
REFERENTE: DISPENSA N.º 0042/2016

OBJETO: "LOCAÇÃO DE MOVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA PAIF DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.
CONTRATADO: LILLIAN RIBEIRO BERNARDO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) mensais, apresentando um valor total do contrato de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2016.
VELOCIDADE: 31/12/2016

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos X do art. 24 da Lei 8988/03 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Maio de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26



Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

Art. 1º - O Organismo do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades do Consórcio de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da sustentabilidade e do equilíbrio. **Parágrafo único - O** Organismo do Fundo integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio de unidade orçamentária.



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

DECRETO Nº 059, DE 10 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, Lei de Diretrizes Orçamentárias da Reforma Agrária.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, 10 de Maio de 2016

Claudio Leal
Prefeito Municipal

Clemente Francisco Boronci
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26



Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

IX - o produto de arrecadação das preças públicas, administradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
X - o produto de arrecadação oriunda da venda de materiais de publicações, das ingressos e taxas cobradas em eventos públicos agropecuários, promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS DE ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA

DA Instituição, Definição e Objeto

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, criado pelo Lei Municipal nº 444/2016, de 04 de Maio de 2016, instituindo normas de gestão e operacionalização.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, tem por objetivo captar, repassar e aplicar em recintos privados e destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter de execução de política de reforma e desenvolvimento agrícola.

CAPÍTULO I

Do Funcionamento e Competência

Art. 3º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural terá, vinculada operacionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme art. 24 da Lei Municipal nº 444/2016, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá ter suporte e estrutura de gestão para a operação e custeio do Fundo, nos seguintes atendimentos:
I - administrar, controlar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais aplicáveis, visando apoiar os projetos de desenvolvimento econômico das Unidades de Conservação de Mato Ambiente, do ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária;

II - elaborar o plano orçamentário e de aplicação anual a ser submetido à análise e deliberação do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária;

III - organizar e manter os controles necessários dos conteúdos e convênios de execução de programas e projetos do Plano de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26



Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

I - financiamento total ou parcial dos programas de atendimento e projetos consolidados do Plano Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
III - custeio, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implementação do Plano Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente.



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

IV - preparar relatórios técnicos e financeiros referentes à administração do Fundo;
V - preparar as demonstrações periódicas das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, passando a integrar a Contabilidade Municipal;**VI -** manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, empenhos, liquidação, pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas;**VII -** elaborar anualmente a prestação de contas relativa à aplicação das receitas do Fundo, encaminhando-a ao Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, e a prestação de contas em linguagem para entendimento dos Municípios, visando a transparência da gestão;**VIII -** atuar diretamente em Contabilidade Geral do Município o inventário de bens e móveis, bem como manter em conformidade com o setor de patrimônio Municipal os controles necessários sobre bens patrimoniais do Fundo;**Art. 5º - A** Secretaria Municipal de Finanças deverá dar suporte técnico e operacional ao Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária aprovar a execução financeira, porvidas do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, conforme inciso II do artigo 25, da Lei Municipal nº 444/2016.

Art. 7º - A classificação orçamentária de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - A proposta orçamentária do Fundo será elaborada no ano anterior ao exercício financeiro, pelo Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária para análise e deliberação.

Art. 9º - O orçamento do Fundo será fixado anualmente por Lei e o Município recusa necessários para a composição da Recolha Orçamentária do Fundo, em vigor.

CAPÍTULO III
Do Orçamento

Art. 10 - A classificação orçamentária de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação de Mato Ambiente, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4320/64.

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.846.544/0001-26



Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 81.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1344

Art. 11 - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza, decorrentes do Plano Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, bem como para a implementação do Plano Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.